

RESOLUÇÃO CSA N.º 09/2017

**APROVA O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
ADMISSÃO – NAD, DA FACULDADE FAE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, V, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2017, constante do Processo CSA 09/2017 – Parecer CSA 09/2017, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Admissão-NAD, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2017.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ADMISSÃO – NAD DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo normatizar as atividades do Núcleo de Admissão, adiante denominado NAD, da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º O NAD, órgão vinculado à Diretoria Geral, é responsável pela prospecção, relacionamento e retenção dos discentes da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

CAPÍTULO II Da Composição

Art. 3º O NAD é composto por:

- I. 01 (um) coordenador nomeado pela Diretoria-Geral;
- II. membros encarregados pelas atividades específicas do Núcleo.

Parágrafo único. O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 4º Os objetivos do NAD são:

- I. colaborar e monitorar os processos de prospecção de novos alunos;
- II. estabelecer canais e procedimentos de relacionamento com alunos, ex-alunos, familiares e a comunidade em geral;
- III. diminuir o índice de evasão nos cursos de graduação;
- IV. organizar, acompanhar e conduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Seletivo.

CAPÍTULO III Das Atribuições e Competências

Art. 5º Compete ao NAD:

- I. zelar pelo cumprimento deste Regulamento;

- II. promover ações, projetos e eventos que visem à prospecção e captação de novos alunos;
- III. elaborar e publicar o Edital do Processo Seletivo;
- IV. discutir e propor à Diretoria-Geral, as medidas do calendário de atividades do vestibular, tais como: cursos a serem ofertados, critérios de classificação, valor da taxa de inscrição, período de inscrição, cronograma de provas, divulgação dos resultados e datas de matrículas;
- V. elaborar e publicar o Manual do Candidato;
- VI. promover capacitações e treinamentos dos setores de atendimento em assuntos relacionados ao Processo Seletivo;
- VII. constituir e treinar as equipes de trabalho necessárias: fiscais de prova e corretores de redação;
- VIII. dar suporte e estabelecer junto ao departamento de Comunicação & Marketing estratégias de divulgação e publicação do Processo Seletivo;
- IX. estabelecer e organizar a estrutura física para realização do Vestibular, tais como: material indispensável às provas, local para a sua realização, calendário e horários;
- X. aplicar prova do Vestibular agendado;
- XI. planejar, executar, controlar e avaliar os Processos Seletivos;
- XII. disponibilizar canais e procedimentos de relacionamento com alunos, ex-alunos, familiares e a comunidade em geral;
- XIII. exercer todas as demais atividades decorrentes de disposições estatutárias, regimentais ou por delegação da Diretoria-Geral.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do NAD da Faculdade FAE São José dos Pinhais:

- I. coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo de Admissão, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II. convocar e presidir reuniões do Núcleo de Admissão;
- III. constituir as equipes de trabalho necessárias para a prospecção, captação e retenção de alunos;
- IV. planejar e acompanhar as ações, projetos e eventos que visem à prospecção, captação e retenção de alunos;
- V. coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação do Processo Seletivo;
- VI. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Diretoria-Geral.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Gerais**

Art. 7º Este Regulamento poderá ser alterado por força de determinações dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação ou por necessidades institucionais.

Art. 8º O presente Regulamento entrará em vigor após a aprovação no Conselho Superior de Administração – CSA da Faculdade FAE São José dos Pinhais.